



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 392 de 21 de Outubro de 1975, dispõe Sobre a Autorização Para Abertura de Credito Especial

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Credito Especial na importância de Cr\$ 1.075,74 (um mil setenta e cinco cruzeiros e setenta e quatro centavos) destinado a ocorrer ao pagamento de Honorários profissionais á firma Organização Técnica de Assessoria "Soberana", com sede em São Paulo, Capital, referente á libertação de cotas do Fundo Rodoviário Nacional do 1º e 2º trimestre de 1973.

Art. 2º - Os recursos para a execução da presente lei correrão por conta da verba Fundo Rodoviário Nacional.

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 21 de Outubro de 1975.

Antônio Castro de Rezende
Prefeito Municipal